



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E DEFINIÇÃO DO TRAÇADO, PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA DENOMINADA "AVENIDA DO SOL NASCENTE", NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA BR-070 E A AVENIDA ELMO SEREJO, VISANDO ATENDER OS CONJUNTOS HABITACIONAIS "SOL NASCENTE" E "PÔR DO SOL".

DATA DE ABERTURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10h



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às 10 horas do dia **03 de dezembro de 2020**, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, térreo, fará realizar licitação, do tipo **técnica e preço**, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços, de conformidade com o que consta no **Processo SEI nº 00113-00004221/2020-41**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para estudo de viabilidade e definição do traçado, para implantação da via denominada "Avenida do Sol Nascente", no trecho compreendido entre a rodovia BR-070 e a Avenida Elmo Serejo, visando atender os conjuntos habitacionais "Sol Nascente" e "Pôr do Sol", conforme todos os anexos deste edital, com valor previsto de **R\$ 331.689,09 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, nove centavos)**.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes **externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres**

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO",**

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e**

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, no Grupo 1. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.4.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.4.3.1. Comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante obrigatoriamente, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida

no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$\text{PC} + \text{PNC}$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,00$$

$$\text{PC}$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} < 1,00$$

$$\text{PL}$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.5. No caso de empresas em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor ao previsto no item 3.4.4, b (1,00) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

3.4.7. Em se tratando de consórcio, deverá ser comprovado patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.10. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.14. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.17. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 02

3.5. Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 03

3.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o n°. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o n°. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope n°. 01.

- c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

3.7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1. INDICAÇÕES PARTICULARES E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1.1. A presente licitação ocorrerá pela modalidade denominada "Técnica e Preço", conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.7.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões). Os atestados para a capacidade operativa da licitante deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços:

- Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infraestrutura de transporte em área urbana;
- Estudo ambiental de Obra de Infraestrutura de transportes em área urbana; e
- Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana.

3.7.1.3. Comprovação de aptidão de capacidade técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em que conste a atuação do profissional, como responsável técnico, de acordo com os temas itemizados na tabela 5, do item 4.4.1 do Termo de Referência, para os seguintes serviços:

- Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infraestrutura de

transporte em área urbana;

- Estudo ambiental de Obra de Infraestrutura de transportes em área urbana; e
- Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana.

3.7.2. PROPOSTA TÉCNICA

3.7.2.1. Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

- **Índice**

- **Apresentação**

- **Conhecimento do Problema**

3.7.2.2. A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 40 (quarenta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 20 (vinte) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.2.3. Deverá ser abordado aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura viária e rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho urbano em que se pretende a execução da implantação da via denominada “**Avenida do Sol Nascente**”, adequações necessárias ao sistema viário para a promoção da funcionalidade e eficiência do fluxo do tráfego existente, bem como a ser incrementado à região.

3.7.2.4. Deverão ser abordados aspectos relacionados à compatibilização e/ou criação de traçado cicloviário, conforme determinado pela Lei Distrital nº 5.623, de 09 de março de 2016 que alterou a Lei Distrital nº 3.639 de 28 de Julho de 2005, bem como o desenvolvimento de interseção(ões) em níveis e desníveis, assim como soluções para transposições de cursos d’água e demais tratamentos às restrições ambientais da localidade. Devendo ainda serem contextualizadas as questões afetas à topografia e geologia da área a ser estudada.

3.7.2.5. Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra;
- Aspectos relacionados aos acessos, travessias e interseções;
- Restrições socioambientais e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra;

- Soluções de drenagem; e
- Aspectos geológicos e geotécnicos.

3.7.3. Plano de Trabalho

3.7.3.1. A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3.

3.7.3.2. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.3.3. Deverá ser enfocando:

- Definição das atividades – estabelecer o rol de atividades, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários à execução de cada uma;
- Cronograma proposto para a execução dos serviços – representar graficamente o sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
- Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto – estabelecer as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

3.7.4. Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

3.7.4.1. Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- Sua função no projeto,
- A relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

3.7.4.2. A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

3.7.4.3. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)

respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência.

3.7.5. Qualificação Técnica da Empresa

3.7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa Licitante, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

3.7.6. Termo de Encerramento

3.8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.8.1. O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, que poderá solicitar o auxílio e manifestação da Superintendência Técnica – SUTEC/DER-DF se houver necessidade na avaliação.

3.8.2. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

- PF é pontuação final;
- NPT é a nota da proposta técnica;
- NPP é a nota da proposta de preços.

3.8.3. Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.8.4. Pontuação da Proposta Técnica

3.8.4.1. A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte (vide Tabelas de 1 a 5):

Tabela 1. Critério para pontuação da Proposta Técnica

| Item | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Conhecimento do Problema | 35 |
| Plano de Trabalho | 05 |
| Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior | 36 |
| Qualificação Técnica da Licitante | 24 |

Tabela 2. Critério para pontuação do Conhecimento do Problema

| Item (sendo avaliada a clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação) | Pontuação por Tópico | Pontuação Máxima |
|--|----------------------|------------------|
| Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra | 15 | 35 |
| Aspectos relacionados aos acessos, travessias e interseções | 04 | |
| Restrições socio-ambientais e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra | 10 | |
| Soluções de drenagem | 03 | |
| Aspectos geológicos e geotécnicos | 03 | |

Tabela 3. Critério para pontuação do Plano de Trabalho

| Item | Pontuação por Tópico | Pontuação Máxima |
|--|----------------------|------------------|
| Definição das atividades | 02 | 05 |
| Cronograma proposto para a execução dos serviços | 02 | |
| Organização técnico-administrativa da empresa para executar o Estudo | 01 | |

Tabela 4. Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

| Critério de Pontuação | ENG° CIVIL e/ou ARQ° (Coordenador Geral) | ENG° AMBIENTAL, FLORESTAL e/ou AGRÔNOMO (Estudos Ambientais) | ENG° CIVIL e/ou ARQ° (Estudos de Traçado) | ARQUITETO, SOCIÓLOGO e/ou ECONOMISTA (Estudos Socio-econômicos) | ENG° CIVIL e/ou ARQ° (Avaliação de Custos) |
|--|---|---|--|--|---|
| Experiência do Técnico | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 6,00 | 6,00 |
| a. Tempo de Formado | | | | | |
| 0 a 5 anos | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| 5 a 10 anos | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| 10 a 15 anos | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| Mais de 15 anos | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 3,00 | 3,00 |
| b. Atestado de Coordenação | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infra-estrutura de transporte em área urbana; • Estudo ambiental de Obra de Infra-estrutura de transportes em área urbana; e • Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana. | | | | | |
| 01 atestado | 1,00 | - | - | - | - |
| 02 atestados | 2,00 | - | - | - | - |
| 03 atestados | 3,00 | - | - | - | - |
| c. Atestado de Realização/Execução | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infra-estrutura de transporte em área urbana; • Estudo ambiental de Obra de Infra-estrutura de transportes em área urbana; e • Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana. | | | | | |
| 01 atestado | - | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 02 atestados | - | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|------|------|------|------|
| 03 atestados | - | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
|--------------|---|------|------|------|------|

*entende-se tempo de formado, o período inteiro contado a partir da data descrita no diploma de nível superior até a data de abertura da proposta.

Tabela 5. Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Licitante

| Item | Pontos por Atestado | Pontuação Máxima |
|--|---------------------|------------------|
| Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infraestrutura de transporte em área urbana | 2,50 | 10,00 |
| Estudo ambiental de Obra de Infra-estrutura de transportes em área urbana | 2,00 | 4,00 |
| Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana | 2,50 | 10,00 |
| Total | | 24,00 |

*Caso a empresa apresente atestado com a execução de todos os serviços elencados na Tabela 5, a mesma pontuará em todos os itens.

3.8.5. Pontuação da Proposta de Preço

3.8.5.1. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

- NPP é a nota da proposta de preços;
- N2 é o valor da proposta de preços considerada;
- N1 é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

3.8.5.2. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

3.8.5.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;
- h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.
- i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2. A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido na Proposta Técnica, no Edital e seus anexos.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1968-0013 – Elaboração de Projetos de Engenharia – DER/DF-Distrito Federal ND: 449051, Fonte 237, ID-0.

IX - DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAFIN do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011, para fins de pagamento.

9.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m) filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n.º. 32.767, de 17/02/2011.

9.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei n.º 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei

10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

9.4. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o executor do contrato responsável por este controle.

9.5. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. No DER/DF o executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O prazo total de execução dos serviços será de **75 (setenta e cinco) dias** consecutivos, no máximo, contados do dia do efetivo de recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos e/ou apostilamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.3. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.4. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.5. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;
- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

11.2. A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

• para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Da Advertência

12.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5. Da Multa

12.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.5.1.

12.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

12.6. Da Suspensão

12.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.6.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.6.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.7. Da Declaração de Inidoneidade

12.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.8. Do Assentamento em Registros

12.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.2. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de

adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

13.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto federal nº 6.106, de 30.4.2007, com a redação dada pelo Decreto federal nº 8.302, de 04.09.2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

14.2. As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo II – Carta Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração que não emprega menor de dezoito anos.

Anexo IV – Declaração - Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Anexo V – Declaração - Lei Distrital nº 4.770/2012.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Orçamento.

Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

15.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embarçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

15.8. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.9. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.10. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

15.11. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.12. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, 22 de outubro de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:



TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA



ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Tomada de Preços nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da

infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as



recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

| |
|-------------------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE |
| PROCESSO |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
| NÚMERO DA LICITAÇÃO |
| L I C I T A N T E |
| CNPJ/CPF |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL |
| REPRESENTANTE LEGAL |
| CPF |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E CONCEPÇÃO DE ENGENHARIA PARA PROJETO DA AVENIDA DO SOL NASCENTE.

Rodovia: Avenida do Sol Nascente

Trecho: Entre a BR-070 e a Av. Elmo Serejo, em Taguatinga

Outubro de 2020

| Quadro Resumo da Obra | |
|------------------------------------|---|
| Obra/Serviço | Estudo de Viabilidade e Concepção de Engenharia |
| Rodovia | Avenida do Sol Nascente |
| Trecho | Início na BR-070 até a Av. Elmo Serejo |
| Serviços a Serem Executados | <ul style="list-style-type: none"> - Estudos Ambientais; - Estudos de Traçado; - Estudos Socioeconômico; - Avaliação de Custos; |
| Prazo de Execução | 75 (setenta e cinco) dias consecutivos |
| Valor da Obra | R\$ R\$ 331.689,09 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, nove centavos) |
| B.D.I. | 26,20% |
| Data Base do Orçamento | JULHO/2020 |

2 Introdução

O presente documento tem por finalidade fornecer as diretrizes e procedimentos necessários e os critérios para a elaboração de estudos de viabilidade e definição do traçado, para implantação da via denominada "**AVENIDA DO SOL NASCENTE**", no trecho compreendido entre a **rodovia BR-070 e a Avenida Elmo Serejo**, visando atender os **Conjuntos Habitacionais "Sol Nascente" e "Pôr do Sol"**, bem como apresentar a melhor solução técnica e ambiental a ser adotada por este Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, de tal forma que as soluções sejam baseadas em parâmetros, metodologias e normas técnicas vigentes, ponderando os impactos socioambientais do local e do entorno.

Para a **AVENIDA DO SOL NASCENTE**, deve-se seguir as diretrizes de Sistema Viário e Circulação, elaborado pela SEDUH, onde prevê um sistema viário acessível, confortável e seguro para veículos motorizados, pedestres e ciclistas.

Na elaboração dos estudos, no que couber, deverá ser seguido o EB-101: Escopo Básico para Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental de Rodovias, constante das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos/Instruções de Serviço) – DNIT – 2006 - IPR 726.

3 Especificações dos Estudos

Para os estudos de viabilidade e definição do traçado deverão ser contemplados, no mínimo, os seguintes elementos de estudo:

- Estudos Ambientais;
- Estudos de Traçado;
- Estudos Socioeconômico;
- Avaliação Custos;
- Relatório Consolidado – Concepção de Engenharia.

2.1 Estudos Ambientais

Os Estudos Ambientais deverão caracterizar a situação ambiental da área de influência do projeto, objetivando conhecer a região antes da implantação do empreendimento, servindo de referência para avaliação de impactos ambientais advindos das obras, da operação da rodovia e do passivo ambiental.

Na caracterização da situação ambiental, os possíveis impactos ao meio ambiente deverão ser coletados e examinados, de forma expedita, por meio de dados secundários. Nesta fase deverão ser contemplados, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Síntese das características técnico-operacionais do segmento considerado;
- Diagnóstico ambiental sintético da região, contemplando os aspectos dos ambientes físico, biótico e socioeconômico;
- Fatores restritivos quanto ao uso do solo;
- Legislação ambiental;
- Identificação das principais interfaces “Empreendimento x Meio Ambiente”;
- Identificação dos Programas e Estudos Ambientais implementados e/ou necessários;
- Identificação, caracterização e quantificação do passivo ambiental/florestal.

Dentre as principais atividades previstas podemos destacar:

- Problemas ambientais (erosões, assoreamentos, inundações, deslizamentos, etc.) decorrentes da existência das ocupações (lavouras, indústrias, loteamentos, drenagem etc.) que interfiram ou que tenham potencial de interferir na faixa da via a ser implantada, mas também em áreas e/ou comunidades;
- Avaliação dos impactos decorrentes das obras previstas;
- Acompanhamento da elaboração do projeto, verificando sua adequação sob o ponto de vista ambiental, apresentando, se necessários, soluções para eliminar e/ou minimizar os impactos detectados, inclusive subsidiando a seleção de fontes de materiais de construção e a elaboração dos projetos de seleção de fontes de materiais de construção e a elaboração dos projetos de recuperação ambiental dessas áreas.
- Verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo pela rodovia, tais como áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e outros.

Os estudos deverão avaliar a inter-relação dos componentes socioambientais com as alternativas de traçado e soluções de projeto propostas, identificando os possíveis impactos ao meio ambiente, bem como a implementação de estudos e programas ambientais nas diferentes fases do processo de licenciamento ambiental.

Estes estudos deverão abordar no que couber:

- Marco Legal: Levantamento da legislação aplicável no âmbito federal, estadual, distrital e municipal.
- Meio Físico:
 - a. Clima;
 - b. Geomorfologia;
 - c. Geologia e Geotecnia;
 - d. Cavidades Naturais Subterrâneas;
 - e. Solos;

- f. Mineração (incluindo indicação de jazidas);
 - g. Recursos Hídricos (hidrologia e hidrogeologia), identificação de mananciais de abastecimento público;
 - h. Qualidade do ar, caso haja dados disponíveis ou programas de monitoramento implementados na área de estudo;
 - i. Qualidade da água, caso haja dados disponíveis ou programas de monitoramento implementados na área de estudo;
 - j. Ruído e Vibração, caso haja dados disponíveis ou programas de monitoramento implementados na área de estudo;
 - k. Mapeamento em escala compatível do uso e ocupação do solo da área de estudo, de acordo com a padronização de classes do Manual Técnico de Uso da Terra do IBGE.
- Meio Biótico:
 - a. Caracterização do ecossistema: mapeamento em escala compatível das Unidades de Conservação (Federais, Estaduais e Municipais) e suas respectivas zonas de amortecimento; Áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade; Corredores Ecológicos e/ou Corredores Remanescentes de Vegetação Nativa;
 - b. Flora: identificação e mapeamento em escala compatível das principais fitofisionomias e seu estágio de sucessão, destacando possíveis áreas a serem suprimidas; Identificação e caracterização das Áreas de Preservação Permanente a sofrerem interferência, com apresentação de mapas em escalas adequadas;
 - c. Fauna: identificação da fauna de provável ocorrência na área de estudo, por meio de levantamento de dados secundários; identificação de *hotspots* de atropelamento (caso haja dados disponíveis ou programas de monitoramento implementados na área de estudo); levantamento de possíveis medidas mitigadoras aos impactos sobre a fauna existentes na área de estudo, devendo ser indicados o tipo, o marco quilométrico, as coordenadas UTM devem estar referenciadas ao SICAD – Sistema Cartográfico do Distrito Federal, Datum SIRGAS 2000, zona 23, MC 45° WGr.
- Adicionalmente às orientações do EB-101, já citados, deverão ser obedecidas, quanto aos aspectos pertinentes e harmônicos com os objetivos enunciados, as prescrições contidas nos seguintes documentos do DNIT:
- Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários – edição 1996 ou posterior;
 - IS-246: Elaboração do Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária;
 - Instruções de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais (Publicação 713 do IPR – edição 2005 ou posterior).

2.2 Estudos de Traçados

O Estudo de Traçado deve ser elaborado em conformidade com a IS-207: Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (Estudos de Traçado), e com as diretrizes urbanísticas a serem definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH),

O traçado deverá promover a ligação entre a **rodovia BR-070** e a **Avenida Elmo Serejo**, visando atender os **Conjuntos Habitacionais "Sol Nascente" e "Pôr do Sol"**, conforme ilustra a figura abaixo.

A alternativa ora apresentada é uma proposta da SEDUH que servirá de orientação para que sejam avaliadas demais alternativas, no mínimo mais dois traçados, com base nos estudos que estão sendo especificados por este Termo de Referência.

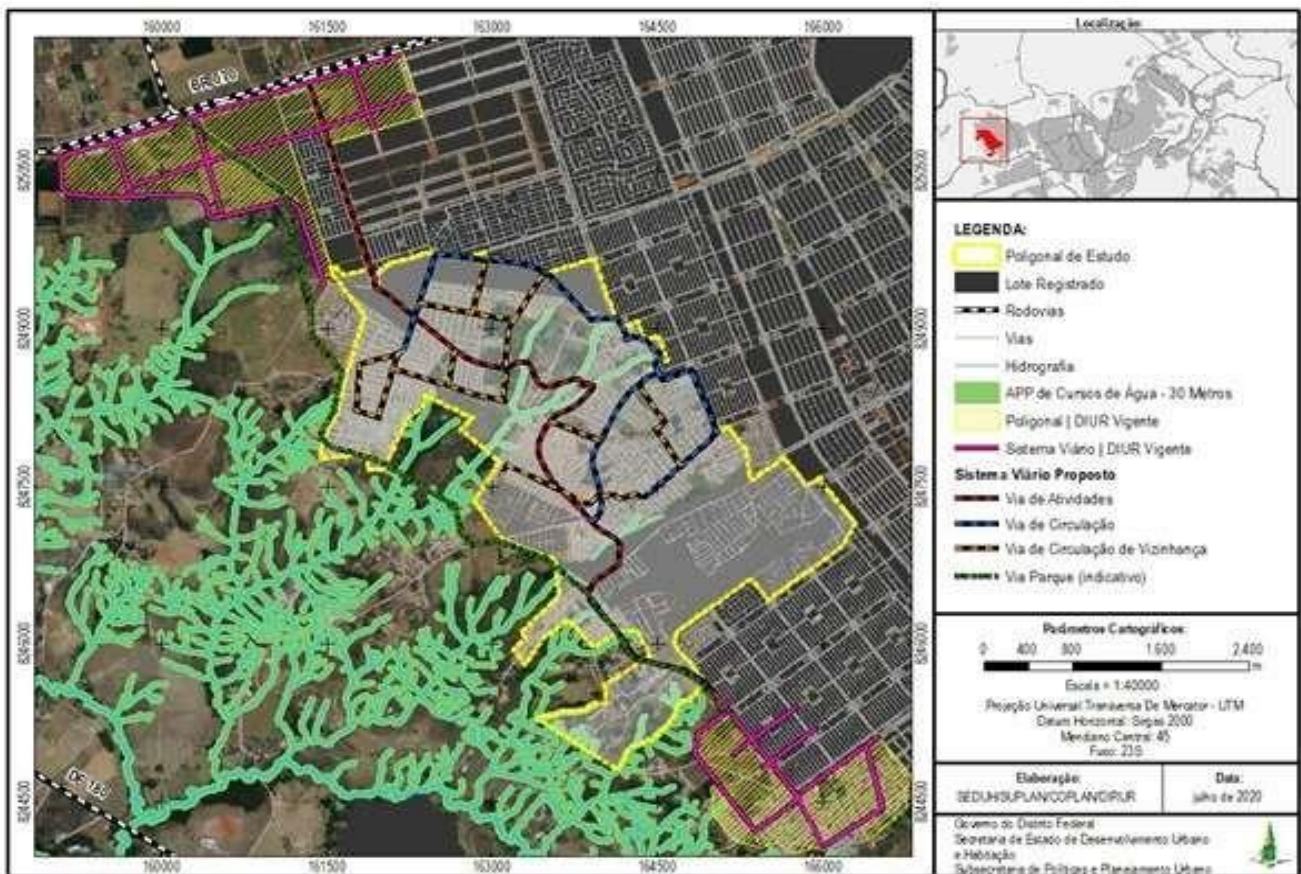


Figura 1 Estudo de Traçado / "Avenida do Sol Nascente"

(fonte: SEDUH, Consulta Pública ETU 03/2020 – Região do Sol Nascente/ Pôr do Sol)

Os estudos compreenderão o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Coleta, análise e estudos de dados existentes e disponíveis nos Órgão do Distrito Federal (Terracap, Novacap, SEDUH, IBRAN, DER, ADASA e outros), por exemplo:

o Consulta pública ETU 03/2020 – Região do Sol Nascente/ Pôr do Sol, fundamentada pela Portaria 59, de 27 de maio de 2020 que regulamenta a emissão dos Estudos Territoriais Urbanísticos e das Diretrizes Urbanísticas Específicas, realizada em setembro de 2020, pela SEDUH.

- o Consulta ao Geoportal da SEDUH (<https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/mapa/>), tais como mapas, cartas topográficas, fotografias aéreas, restituições e projetos anteriores, visando à indicação de possíveis opções para o traçado; lotes registrado ou em regularização, etc.

- o Consulta ao cadastro da Novacap sobre a existência de sistema de drenagem e viário implantados e/ou projetados;

- o Consulta ao cadastro da CAESB quanto aos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto;

- o Consulta ao cadastro da CEB ou concessionária sobre redes de transmissão e distribuição de energia;

- o Demais consultas que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento das alternativas de traçado.

- Estudo de alternativas de traçado, preferencialmente por meio das cartas topográficas existentes. Também a reconstituição da diretriz projetada com inspeções de campo, para a caracterização dos pontos de passagem e/ou prováveis interseções e segmentos críticos onde houve deficiências de traçado;

- Análise técnico-comparativo das opções propostas (considerar, no mínimo, três opções).

Todos os arquivos devem estar georreferenciados no SICAD – Sistema Cartográfico do Distrito Federal, Datum SIRGAS 2000, zona 23, MC 45° WGr.

Os estudos de traçado deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Memorial descritivo e justificativo dos estudos realizados;

- Desenhos em planta e perfil nas escalas 1:2.000 e 1:200 dos melhoramentos estudados;

2.2.1 Diagnóstico das Obras de Arte Especiais

Será feito de acordo com as normas vigentes no DNIT, IS-214, no que couber.

2.3 Estudos Socioeconômicos

Nesta fase deverão ser realizadas análises sob a diretriz socioeconômica, observando aspectos passíveis de sofrerem transformações a partir da implantação e operação da obra que poderão se traduzir em benefícios ou custos do empreendimento, de forma a subsidiar as análises de viabilidade social e financeira.

Visa coletar dados relacionados com aspectos socioeconômicos, tais como:

- População rural e urbana;
- Densidade demográfica;
- Distribuição etária;
- População economicamente ativa;
- Renda do setor primário (lavoura, produção animal e derivados, extração vegetal);
- Renda do setor secundário (valor da transformação industrial – censo industrial);
- Renda do setor terciário (renda do comércio atacadista e varejista);
- Renda “per capita”;
- Frota;
- Consumo de energia elétrica;
- Número de estabelecimentos por setor.

Estes estudos poderão se basear em dados secundários, inclusive os já coletados em outras fases dos estudos, principalmente nos Estudos Ambientais.

Estes estudos deverão abranger:

- Meio Socioeconômico: distribuição da população, densidade populacional, localização das aglomerações urbanas e rurais, áreas de expansão urbana, zoneamentos existentes, fluxos migratórios, uso e ocupação do solo, exploração da região, vetores de crescimento, etc.;
- Infraestrutura Regional: levantamento dos Planos Diretores e/ou Planos de Uso do Solo existentes, infraestrutura existente (transporte, energia elétrica, comunicação, abastecimento de água e saneamento), etc.;
- Estrutura Produtiva e de Serviços;
- Definição de hipótese e identificação dos Benefícios Diretos e Indiretos.

No que se refere às desapropriações, caso ocorra tal necessidade, deverá ser realizado estudo demonstrando que os impactos socioeconômicos foram considerados na definição da solução.

Na definição das soluções deverão ser avaliadas as relações entre benefícios e custos de tal forma que se adote o melhor custo, considerando a implantação e a operação da rodovia.

2.4 Avaliação Custos

Serão efetuados a definição e o cálculo dos custos de investimentos para a realização das análises financeiras visando obter os custos financeiros necessários aos cronogramas de desembolso financeiro.

O investimento necessário para cada alternativa estudada deverá incluir custos de construção, abrangendo:

- Terraplenagem;

- Drenagem;
- Obras de arte correntes;
- Obras de arte especiais;
- Pavimentação;
- Remanejamento de serviços públicos locais;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Obras complementares;
- Desapropriação da faixa de domínio e compra de direitos de acesso;
- Medidas de proteção ambiental e recuperação do Passivo Ambiental e Florestal;
- Reassentamento de populações afetadas pelo empreendimento;
- Paisagismo e urbanização;
- Obras temporárias para a manutenção do tráfego durante a construção;
- Custo do projeto de engenharia rodoviária e supervisão na fase de construção;
- Custos eventuais;
- Custos de operação e manutenção para o período de vida útil (20 anos).

Os custos financeiros a serem calculados envolvem implantação, conservação, manutenção e infraestrutura operacional da via.

Todos os custos deverão estar referidos a preços de mesma data-base. As estimativas das quantidades deverão refletir o máximo grau de detalhe e precisão possíveis, adotando-se os mesmos critérios e conceitos para todas as alternativas em análise.

2.5 Relatório Consolidado

No Relatório Consolidado deverão ser entregues documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra da alternativa escolhida, incluindo o anteprojeto de engenharia que contemple as diversas disciplinas:

- Geometria – deve ser apresentado, no mínimo, o traçado horizontal e vertical da avenida (inclusive ciclovia), com caracterização/descrição das soluções viárias adotadas para as interseções e acessos.
- Terraplenagem – devem ser apresentados, no mínimo, as seções tipo da plataforma e das OAEs para os diferentes trechos da avenida, assim como a estimativa de volume de Corte/Aterro, bem como necessidade e localização de empréstimo e/ou jazida.
- Pavimentação – deve ser apresentado, no mínimo, propostas para seção tipo de pavimento a ser utilizado para os diversos trechos da avenida, bem como a estimativa dos

quantitativos de materiais necessários para a execução dos pavimentos.

- Drenagem – deverão ser apresentadas, no mínimo, plantas gerais contendo área de contribuição de escoamento superficial da avenida, cadastro das redes e lançamentos existentes/projetados e concepção do sistema de drenagem da avenida, bem como interligação ao sistema de drenagem existente/projetado, incluindo lançamentos e bacias de amortecimentos. Também, deve ser apresentada estimativa de quantitativo da solução.
- Sinalização – deve ser apresentada, no mínimo, planta geral com indicação da sinalização horizontal, vertical e semafórica, bem como a hierarquia da malha urbana local e sua integração entre os pedestres e os diversos modais de transportes. Também, deve ser apresentado, Também, deve ser apresentada estimativa de quantitativo da solução.
- OAE – deve ser apresentado, no mínimo, a concepção das OAEs propostas, indicando a solução metodológica adotada e a estimativa dos quantitativos.
- Desapropriação e Interferências – deve ser apresentada, no mínimo, planta com indicação das interferências e desapropriações, com possíveis soluções estudadas e sua estimativa de quantitativos.
- Orçamento sintético – deve ser apresentado, no mínimo, o orçamento sintético tendo como base os quantitativos estimativos.
- Licenciamento Ambiental – deve ser apresentado, no mínimo, um resumo sobre o licenciamento ambiental necessário para a implantação da obra (estudos e programas a serem contratados), bem como uma descrição sobre os principais impactos ambientais e possíveis soluções (contendo estimativa de quantitativos).

Também, deverão ser detalhados os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade da alternativa escolhida.

4 Apresentação de Produtos / Forma de Pagamento

No decorrer dos serviços deverão ser apresentados, nos prazos estabelecidos a seguir, os Relatórios previstos no quadro abaixo:

| Discriminação | Prazo (dias corridos) | Porcentagem de Pagamento |
|------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Estudos Socioeconômico | 15 | 6,57% |
| Estudos Ambientais | 20 | 14,37% |
| Estudo de Traçado | 30 | 16,12% |
| Avaliação de Custos | 60 | 20,90% |

| | | |
|-----------------------------------|----|--------|
| Relatório Consolidado e Aprovação | 75 | 42,04% |
|-----------------------------------|----|--------|

Os serviços a serem entregues compreendem o conjunto de estudos necessários à definição da existência de viabilidade técnico e ambiental para a execução da obra de infraestrutura de transportes, no trecho considerado, consubstanciados principalmente nos estudos de traçado e capacidade, aliados às pesquisas complementares e outras similares, bem como aos demais trabalhos e estudos de engenharia, socioeconômicos e ambientais necessários.

Os estudos de viabilidade deverão ter abrangência suficiente para assegurar a compatibilidade de todos os investimentos previstos a serem implantados na área, inclusive as configurações e soluções associadas às diversas etapas de implantação.

Deverão ser estudadas todas as travessias urbanas, desenhando soluções para a melhoria social, a fim de contribuir para um sistema viário acessível, confortável e seguro para veículos motorizados, pedestres e ciclistas.

Integra a abrangência dos serviços o exame das soluções de intermodalidade, das melhorias nos deslocamentos dos possíveis usuários da rodovia, de aspectos relativos à integração social e os principais problemas de impacto ambiental, destacando-se as imposições e limitações existentes.

Deverão ser apresentados aspectos ambientais, geométricos e geotécnicos, com base em dados pré-existentes, para toda a região, a partir da experiência em locais com problemas similares, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos. A evidência da presença de solos moles ao longo do segmento, se houver, deverá merecer atenção especial.

Atenção especial também deverá ser dada às áreas de mananciais utilizados para abastecimento público, às Obras-de-Arte Especiais (OAE), às travessias, anéis e contornos de áreas urbanas, às interseções ao longo da rodovia, tais como acessos às cidades, entroncamentos com rodovias, ferrovias etc.

Todo esse conjunto de informações deverá permitir a elaboração dos estudos de viabilidade, indispensáveis à realização posterior das demais etapas do empreendimento.

Portanto, este estudo, com seus objetivos primários de implantar via denominada "**AVENIDA DO SOL NASCENTE**", no trecho compreendido entre a **rodovia BR-070 e a Avenida Elmo Serejo**, visando atender os **Conjuntos Habitacionais "Sol Nascente" e "Pôr do Sol"**, em análise, fornecerá uma série de soluções pontuais e em extensões consideráveis, que possibilitará a programação e execução de um conjunto de obras conforme a obtenção e aprovação de recursos públicos dentro dos programas governamentais vigentes. Nas situações onde o estudo de viabilidade indicar a duplicação de trechos, construção de ruas laterais, de novos acessos, de anéis, de contornos, ou construções de uma maneira geral envolvendo nova pavimentação, deverão ser feitas

e apresentadas análises comparativas entre a utilização de Pavimento Rígido e de Pavimento Flexível.

3.1 Forma de Apresentação dos Relatórios

Os Relatórios deverão ser entregues em 1 (uma) via em formato digital (gravado em CD-R ou DVD-R) e em 01 (uma) via na forma de textos impressos e encadernados em espiral, em folhas de tamanho A4 (210 x 297 mm), com impressão colorida em qualidade tipo laserprint ou similar. As ilustrações e desenhos técnicos que não reunirem condições de serem apresentados em tamanho A4 poderão ser apresentados em outros formatos.

Os estudos e relatórios deverão ser ilustrados por mapas, figuras, gráficos, imagens e demais técnicas de comunicação visual. Todas as ilustrações, plantas, tabelas, quadros, desenhos, mapas, figuras, gráficos, imagens e fotografias deverão ser identificados e perfeitamente legíveis.

Os mapas temáticos deverão ser representados em escalas adequadas. Os arquivos de mapas, figuras e croquis dos tipos .DGN, DWG, .APR, .JPG, .WMF e outros, deverão estar organizados em pastas separadas para não se confundirem com o relatório e apresentados também em PDF para que possam ser abertos em computadores que não possuem softwares para trabalho em SIG.

O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante do Sistema de Informações Geográficas (SIG). As *view* deverão ser compostas dos temas básicos (sistemas viários, hidrografia, grade de coordenadas, curvas de nível, toponímia). O *layout* deve ter no mínimo: tema, título, legenda, indicação da direção norte, nome da contratante e contratada, escalas gráficas e numéricas e logomarcas.

Todas as informações descritivas que puderem ser georreferenciadas e que, no trabalho em questão, estiverem relacionadas com alguma representação cartográfica, deverão ser entregues na forma de bancos de dados no formato DBF.

O dicionário de dados deverá trazer todas as informações necessárias para o correto entendimento dos dados armazenados. As tabelas, relacionamentos, fontes etc. deverão fazer parte do documento geral de descrição dos dados digitais (metadados).

Os dados informados devem estar atualizados e ser verdadeiros e verificáveis. Para texto usar o formato .DOC, para tabelas usar o formato .XLS. As imagens digitais devem ser entregues em formato .TIF, .IMG ou BIL já corrigidas e georreferenciadas.

Os mapas temáticos e plantas de projetos que forem entregues em papel devem estar georreferenciados no SICAD – Sistema Cartográfico do Distrito Federal, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S, MC 45° WGr. e Coordenadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator

- UTM. Os mapas deverão ser elaborados a partir de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), tal como: ARCVIEW, MAPINFO ou similar.

Os dados digitais vetoriais ou do tipo Grade Regular (GRID), necessários para alimentar o SIG, devem ser entregues usando, além das coordenadas UTM (SICAD), as coordenadas no sistema de projeção geográfica.

O georrefenciamento dos arquivos raster e vetorial deverão fundamentar-se numa grade digital de coordenadas geodésicas referenciadas ao Datum SIRGAS 2000, Zona 23S.

Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos: Shapefile (SHP) ou outro passível de exportação para sistema ARCGIS® ou compatível com padrão OPENGIS.

Os arquivos contendo dados raster (imagens georreferenciadas) deverão ser apresentados com extensão GEOTIFF, contendo a data da passagem no carimbo da carta-imagem.

Os arquivos de mapas no formato PDF devem ser não protegidos por senha.

No caso de utilização de arquivos CAD (DXF, DWG e DGN), o projeto estudado deverá conter os níveis de informação separados, de acordo com a natureza temática (rios, estradas, limites, etc.) e a sua abrangência espacial.

Os dados deverão ser armazenados exclusivamente em coordenadas planas retangulares e num sistema de projeção conhecido, preferencialmente no sistema UTM e/ou Geográfica. A escala de apresentação deverá ser a métrica.

Os elementos do terreno devem ser representados fielmente, ou seja, não poderão ser deslocados para efeito da criação dos mapas.

A qualidade das informações deve ser confiável e a escala compatível para sua representação. Todas as feições do terreno, representadas como pontos, deverão ser digitalizadas como elementos do tipo pontual.

Fazendo uso de polígonos no caso do ARC/INFO, este deverá ser utilizado o componente do tipo “label” como indicador. Utilizando-se de dados DXF, cada polígono deverá ter um texto ancorado dentro do mesmo.

Fazendo uso de outros softwares, cada polígono deverá possuir seu indicador.

Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através e níveis de informação, deverão ser armazenados em bancos de dados.

As interseções dos elementos existentes no terreno deverão ser representadas como tal e corretamente digitalizadas.

Todos os polígonos deverão estar fechados e perfeitamente conectados, permitindo as identificações das topologias, evitando-se assim, falhas ou sobreposições que prejudiquem a continuidade dos elementos lineares e seus respectivos nós.

Devem ser fornecidos os atributos e os metadados conforme as regras da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), instituída pelo Decreto nº 6.666 de 27/11/2008.

Após a etapa dos estudos e antes de aprofundar no detalhamento das soluções, a Empresa Contratada deverá apresentar, em reunião, os resultados alcançados e as diretrizes que serão assumidas no prosseguimento dos estudos, de maneira que seja elaborado o **“Relatório Consolidado”**.

Nesta ocasião a Empresa deverá abordar os tópicos abaixo, devendo também entregar o material de forma digital e impressa (uma via):

- Introdução;
- Resultados das pesquisas realizadas;
- Estudos Realizados;
- Premissas e Diretrizes para prosseguimento dos trabalhos;
- Cronogramas prováveis;
- Conclusão e Recomendações parciais.

3.1.1 Codificação e Padronização de Documentos

Visando estabelecer padronização e organização dos documentos em meio digital, será apresentada uma metodologia para nomenclatura e codificação de arquivos e documentos estabelecido pelo DER/DF. Os padrões de apresentação dos documentos técnicos, estabelecerá uma identidade visual, conforme atributos utilizados pela Superintendência Técnica do DER/DF, a qual facilitará a identificação dos diversos tipos de documentos.

3.1.2 Análise e Correções

Qualquer análise e/ou correção a ser feita pelo DER/DF somente ocorrerá após a entrega completa do material, conforme previsto em tabela constante do item “3” deste Termo, e se estiver em total consonância com os padrões estabelecidos anteriormente. Nos casos dos documentos e informações estarem incompletos ou em desconformidade com as determinações descritas neste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá reapresentá-los, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas e, nestes casos, a entrega não será considerada para fins de cumprimento de prazo.

Nas revisões/correções originárias das análises dos estudos e projetos, a Empresa deverá atender ou justificar todos os apontamentos realizados pelo DER/DF, evitando novas revisões. Visando facilitar as reanálises, todas as entregas para análise deverão ser registradas através do sistema SEI, abordando todos os apontamentos registrados na análise anterior e sempre identificando o item abordado nos volumes de projetos.

A Empresa arcará com todos os custos decorrentes de eventuais reanálises. Nas entregas, de forma geral, serão avaliados:

- Atendimento aos itens constantes do Termo de Referência, principalmente no que se refere aos Estudos Ambientais, de Traçado, Socioeconômicos e Avaliação Financeira;
- Se os estudos apontaram a melhor alternativa sob o ponto de vista técnico, financeiro e socioambiental;
- Apresentação das características básicas da obra, tais como: dimensão, extensão, padrão, tecnologia, equipamentos, métodos construtivos, prazo de execução, etc.;
- Existência de estimativas de custos de implantação;
- Avaliação do custo-benefício das alternativas;
- Existência de desenhos conceituais, mapas e memorial descritivo da alternativa selecionada, suas características principais, as demandas a serem atendidas, o pré-dimensionamento dos sistemas previstos e respectivos critérios, índices e parâmetros utilizados;
- Consideração dos aspectos físicos, socioambientais e legais, indicando as medidas de controle a serem adotadas;
- Pesquisa sobre a existência de outros projetos que concorram para o mesmo objetivo da obra;
- Dependência de outras obras, estranhas ao objeto do estudo, para sua plena operação;
- Relatório fotográficos e cadastrais;
- Apresentação da qualificação da equipe responsável por elaborar os estudos de viabilidade, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Conclusão dos estudos.

A entrega incompleta do material implicará na recusa imediata dos estudos.

5 Critérios para Julgamento da Proposta Técnica

A licitação ocorrerá pela modalidade denominada "Técnica e Preço", conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

4.2 Comprovação de Aptidão de Capacidade Técnica da Licitante

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões). Os atestados para a capacidade operativa da licitante deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o

nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEEA, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços:

- Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infraestrutura de transporte em área urbana;
- Estudo ambiental de Obra de Infraestrutura de transportes em área urbana; e
- Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana.

4.3 Comprovação de aptidão de capacidade técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em que conste a atuação do profissional, como responsável técnico, de acordo com os temas itemizados na tabela 5, do item 4.4.1, para os seguintes serviços:

- Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infraestrutura de transporte em área urbana;
- Estudo ambiental de Obra de Infraestrutura de transportes em área urbana; e
- Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana.

4.4 Proposta Técnica

Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

4.3.1 Índice

4.3.2 Apresentação

4.3.3 Conhecimento do Problema

A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 40 (quarenta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 20 (vinte) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja

ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Deverá ser abordado aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura viária e rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho urbano em que se pretende a execução da implantação da via denominada “**Avenida do Sol Nascente**”, adequações necessárias ao sistema viário para a promoção da funcionalidade e eficiência do fluxo do tráfego existente, bem como a ser incrementado à região.

Deverão ser abordados aspectos relacionados à compatibilização e/ou criação de traçado cicloviário, conforme determinado pela Lei Distrital nº 5.623, de 09 de março de 2016 que alterou a Lei Distrital nº 3.639 de 28 de Julho de 2005, bem como o desenvolvimento de interseção(ões) em níveis e desníveis, assim como soluções para transposições de cursos d’água e demais tratamentos às restrições ambientais da localidade. Devendo ainda serem contextualizadas as questões afetas à topografia e geologia da área a ser estudada.

Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra;
- Aspectos relacionados aos acessos, travessias e interseções;
- Restrições socioambientais e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra;
- Soluções de drenagem; e
- Aspectos geológicos e geotécnicos.

4.3.4 Plano de Trabalho

A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Deverá ser enfocando:

- Definição das atividades – estabelecer o rol de atividades, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários à execução de cada uma;
- Cronograma proposto para a execução dos serviços – representar graficamente o

sequenciamento, interdependência e duração das atividades;

- Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto – estabelecer as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

4.3.5 Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- Sua função no projeto,
- A relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados, nos termos do item 4.2 deste Termo de Referência.

4.3.6 Qualificação Técnica da Empresa

A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa Licitante, nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência.

4.3.7 Termo de Encerramento

4.5 Julgamento da Proposta

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de

Licitação do DER-DF, que poderá solicitar o auxílio e manifestação da Superintendência Técnica – SUTEC/DER-DF se houver necessidade na avaliação.

As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

- PF é pontuação final;
- NPT é a nota da proposta técnica;
- NPP é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

4.4.1 Pontuação da Proposta Técnica

A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte (vide Tabelas de 1 a 5):

Tabela 1. Critério para pontuação da Proposta Técnica

| Item | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Conhecimento do Problema | 35 |
| Plano de Trabalho | 05 |
| Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior | 36 |
| Qualificação Técnica da Licitante | 24 |

Tabela 2. Critério para pontuação do Conhecimento do Problema

| Item (sendo avaliada a clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação) | Pontuação por Tópico | Pontuação Máxima |
|---|----------------------|------------------|
| Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra | 15 | 35 |
| Aspectos relacionados aos acessos, travessias e interseções | 04 | |

| | | |
|--|----|--|
| Restrições socio-ambientais e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra | 10 | |
| Soluções de drenagem | 03 | |
| Aspectos geológicos e geotécnicos | 03 | |

Tabela 3. Critério para pontuação do Plano de Trabalho

| Item | Pontuação por Tópico | Pontuação Máxima |
|--|----------------------|------------------|
| Definição das atividades | 02 | 05 |
| Cronograma proposto para a execução dos serviços | 02 | |
| Organização técnico-administrativa da empresa para executar o Estudo | 01 | |

Tabela 4. Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

| Critério de Pontuação | ENG° CIVIL e/ou ARQ° (Coordenador Geral) | ENG° AMBIENTAL, FLORESTAL e/ou AGRÔNOMO (Estudos Ambientais) | ENG° CIVIL e/ou ARQ° (Estudos de Traçado) | ARQUITETO, SOCIÓLOGO e/ou ECONOMISTA (Estudos Socio-econômicos) | ENG° CIVIL e/ou ARQ° (Avaliação de Custos) |
|---|--|--|---|---|--|
| Experiência do Técnico | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 6,00 | 6,00 |
| a. Tempo de Formado | | | | | |
| 0 a 5 anos | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 |
| 5 a 10 anos | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| 10 a 15 anos | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| Mais de 15 anos | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 3,00 | 3,00 |
| b. Atestado de Coordenação | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infra-estrutura de transporte em área urbana; • Estudo ambiental de Obra de Infra-estrutura de transportes em área urbana; e • Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via | | | | | |

| | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|
| Urbana. | | | | | |
| 01 atestado | 1,00 | - | - | - | - |
| 02 atestados | 2,00 | - | - | - | - |
| 03 atestados | 3,00 | - | - | - | - |
| c. Atestado de Realização/Execução | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infra-estrutura de transporte em área urbana; • Estudo ambiental de Obra de Infra-estrutura de transportes em área urbana; e • Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana. | | | | | |
| 01 atestado | - | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| 02 atestados | - | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| 03 atestados | - | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |

*entende-se tempo de formado, o período inteiro contado a partir da data descrita no diploma de nível superior até a data de abertura da proposta.

Tabela 5. Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Licitante

| Item | Pontos por Atestado | Pontuação Máxima |
|--|----------------------------|-------------------------|
| Estudo de viabilidade, de traçado ou estudo urbanístico, incluindo Infraestrutura de transporte em área urbana | 2,50 | 10,00 |
| Estudo ambiental de Obra de Infra-estrutura de transportes em área urbana | 2,00 | 4,00 |
| Projeto de Implantação, Ampliação da Capacidade ou Duplicação de Rodovia ou via Urbana | 2,50 | 10,00 |
| Total | | 24,00 |

*Caso a empresa apresente atestado com a execução de todos os serviços elencados na Tabela 5, a mesma pontuará em todos os itens.

4.4.2 Pontuação da Proposta de Preço

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

- NPP é a nota da proposta de preços;
- N2 é o valor da proposta de preços considerada;
- N1 é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6 Prazo de Execução

O prazo total para realização dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma constante do item “3” deste Termo de Referência.

7 Orçamento

O detalhamento do orçamento estimado a ser apresentado para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência (custos dos profissionais / locação de veículos / equipamentos / serviços gráficos utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos), encontram-se apresentados em planilhas anexas, e foram elaborados com valores obtido no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020/resolucao-11-2020.pdf>, Resolução Nº 11, de 21 de agosto de 2020, mês de referência: JULHO-2020.

8 Considerações Finais

Este Termo de Referência foi elaborado pela Superintendência Técnica – SUTEC, do DER/DF e contém 22 páginas incluindo esta.

Brasília, 07 de outubro de 2020.

ANEXO VII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E DEFINIÇÃO DO TRAÇADO PARA PROJETO DA AVENIDA DO SOL NASCENTE.

| RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO | | | |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Rodovia: Avenida do Sol Nascente | | | mês base: Julho/2020 |
| Trecho: início na BR-070 até a Av. Elmo Serejo | | | |
| Estudos Ambientais, Traçado, Tráfego, Socioeconômico e Custo | | | |
| Extensão do Trecho - 12 km | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | | | |
| A - EQUIPE TÉCNICA | | | |
| A.1 - Pessoal de Nível Superior | | R\$ 108.370,96 | R\$ 122.141,36 |
| A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux. | | R\$ 13.770,40 | |
| A.3 - Pessoal Administrativo | | - | |
| B - ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| Taxas | 84,04 % do item "A" | R\$ 102.647,60 | R\$ 102.647,60 |
| C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS | | | |
| Taxas | 30,00 % do item "A" | R\$ 36.642,41 | R\$ 36.642,41 |
| D - DESPESAS GERAIS | | | |
| D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | | R\$ 1.521,20 | R\$ 4.609,36 |
| D.2 - VIAGENS | | - | |
| D.3 - VEÍCULOS | | R\$ 1.780,80 | |
| D.4 - EQUIPAMENTOS | | R\$ 1.307,36 | |
| D.5 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO | | - | |
| I - SOMA (A+B+C+D) | | | R\$ 266.040,73 |
| II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA | | | |
| Taxas | 12,00% % do itens "I" | R\$ 31.924,89 | R\$ 31.924,89 |
| III - DESPESAS FISCAIS | | | |
| Acórdão nº 325/2007-TCU | Taxas | 12,68% % do item "I+II" | R\$ 33.723,47 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III | | | 331.689,09 |

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E DEFINIÇÃO DO TRAÇADO PARA PROJETO DA AVENIDA DO SOL NASCENTE.

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO

Rodovia: Avenida do Sol Nascente

Trecho: Início na BR-070 até a Av. Elmo Serejo

Estudos Ambientais, Traçado, Tráfego, Socioeconômico e Custo

Extensão do Trecho - 12 km

mês base: Julho/2020

| Item | PRODUTO | Valor dos Pagamentos | | Dias consecutivos | |
|--------------|-------------------------|----------------------|------------------|-------------------|-----------|
| | | % | R\$ | | |
| TOTAL | | 100,00% | | 331.689,09 | |
| 1 | Estudos | Entrega | Aprovação | 331.689,09 | 75 |
| 1.1 | Estudos Socioeconômicos | 7,29% | | 24.180,13 | 15 |
| 1.3 | Estudo Ambientais | 15,61% | | 51.776,66 | 20 |
| 1.4 | Estudos de Traçado | 17,48% | | 57.979,25 | 30 |
| 1.5 | Avaliação de Custo | 25,40% | | 84.249,02 | 60 |
| 1.5 | Relatório Consolidado | 14,23% | 20,00% | 113.537,16 | 75 |
| | SUBTOTAL | | | 331.722,22 | |
| | TOTAL | 100,01% | | 331.722,26 | |

CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E DEFINIÇÃO DO TRAÇADO PARA PROJETO DA AVENIDA DO SOL NASCENTE.

EQUIPE TÉCNICA

| Rodovia: Avenida do Sol Nascente | | | | | | | | | | | | | | mês base: Julho/2022 | | | |
|---|--|------|----------------|---------------|----------------|----------|------|----------------|-------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------|------------------|----------------------|----------------|---|---|
| Trecho: início na BR-070 até a Av. Elmo Senejo | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Estudos Ambientais, Traçado, Tráfego, Socioeconômico e Custos | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Extensão do Trecho - 12 km | | | | | | | | | | | | | | mês base: Julho/2022 | | | |
| Atividades | Categoria | | Tipo de Equipe | Quant. Equipe | Pessoa/ Equipe | Hora/Dia | Dias | Total de Horas | Homem / Mês | Salário / Mês (R\$) | Total (R\$) | Sub-total 2 (R\$) | Encargos sociais | Custo administrativo | TOTAL | | |
| | Discriminação | Cód. | | | | | | | | | | | | | | a | b |
| Estudos Ambientais | Coordenador Geral | P0 | a | 1 | 1 | 2,5 | 20 | 50,00 | 0,23 | R\$ 18.408,34 | R\$ 4.183,71 | R\$ 23.951,50 | R\$ 28.128,94 | R\$ 7.955,45 | R\$ 51.265,80 | | |
| | Profissional Sênior (Ambient/Forestal/Agrônomo) | P1 | a | 1 | 1 | 8,0 | 20 | 160,00 | 0,73 | R\$ 14.505,08 | R\$ 10.549,15 | | | | | | |
| | Profissional Auxiliar | P4 | a | 1 | 1 | 8,0 | 20 | 160,00 | 0,73 | R\$ 8.882,50 | R\$ 6.460,00 | | | | | | |
| | Técnico Pleno | T2 | b | 1 | 1 | 8,0 | 20 | 160,00 | 0,73 | R\$ 3.793,13 | R\$ 2.758,64 | | | | | | |
| Estudos de Traçado | Coordenador Geral | P0 | a | 1 | 1 | 2,5 | 20 | 75,00 | 0,34 | R\$ 18.408,34 | R\$ 6.275,57 | R\$ 26.237,25 | R\$ 22.849,79 | R\$ 7.871,18 | R\$ 58.158,22 | | |
| | Engº Sênior | P1 | a | 1 | 1 | 8,0 | 20 | 240,00 | 1,09 | R\$ 14.505,08 | R\$ 15.823,72 | | | | | | |
| | Técnico Pleno | T2 | b | 1 | 1 | 8,0 | 20 | 240,00 | 1,09 | R\$ 3.793,13 | R\$ 4.137,96 | | | | | | |
| Estudos Socioeconômico | Coordenador Geral | P0 | a | 1 | 1 | 2,5 | 15 | 37,50 | 0,17 | R\$ 18.408,34 | R\$ 3.137,79 | R\$ 13.785,48 | R\$ 11.985,33 | R\$ 4.155,65 | R\$ 29.526,45 | | |
| | Profissional Sênior (Arquiteto/Sociólogo/Economista) | P1 | a | 1 | 1 | 8,0 | 15 | 120,00 | 0,55 | R\$ 14.505,08 | R\$ 7.911,86 | | | | | | |
| | Técnico Sênior | T1 | b | 1 | 1 | 8,0 | 15 | 120,00 | 0,55 | R\$ 5.015,70 | R\$ 2.735,84 | | | | | | |
| Avaliação de Custos | Coordenador Geral | P0 | a | 1 | 1 | 8,0 | 20 | 240,00 | 1,09 | R\$ 18.408,34 | R\$ 20.081,83 | R\$ 35.905,55 | R\$ 38.175,03 | R\$ 18.771,68 | R\$ 78.852,34 | | |
| | Engº Pleno | P1 | a | 1 | 1 | 8,0 | 20 | 240,00 | 1,09 | R\$ 14.505,08 | R\$ 15.823,72 | | | | | | |
| Relatório Consolidado | Coordenador Geral | P0 | a | 1 | 1 | 2,5 | 15 | 37,50 | 0,17 | R\$ 18.408,34 | R\$ 3.137,79 | R\$ 22.261,57 | R\$ 18.708,63 | R\$ 6.678,47 | R\$ 47.648,67 | | |
| | Profissional Sênior (Arquiteto/Sociólogo/Economista) | P1 | a | 1 | 1 | 2,5 | 15 | 37,50 | 0,17 | R\$ 14.505,08 | R\$ 2.472,46 | | | | | | |
| | Profissional Sênior (Ambient/Forestal/Agrônomo) | P1 | a | 1 | 1 | 2,5 | 15 | 37,50 | 0,17 | R\$ 14.505,08 | R\$ 2.472,46 | | | | | | |
| | Engº Sênior | P1 | a | 1 | 1 | 8,0 | 15 | 120,00 | 0,55 | R\$ 18.408,34 | R\$ 10.040,91 | | | | | | |
| | Técnico Pleno | T2 | b | 2 | 1 | 8,0 | 15 | 240,00 | 1,09 | R\$ 3.793,13 | R\$ 4.137,96 | | | | | | |
| Equipe a - Nível Superior | | | | | | | | | | | Total Equipe Nível Superior | | 188.376,94 | | R\$ 261.431,37 | | |
| Equipe b - Nível Técnico e Auxiliar | | | | | | | | | | | Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar | | 13.776,48 | | | | |
| Equipe c - Administrativo | | | | | | | | | | | Total Equipe Administrativo | | - | | | | |

| CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E DEFINIÇÃO DO TRAÇADO PARA PROJETO DA AVENIDA DO SOL NASCENTE. | | | | | |
|--|---------------|------------|----------------------|--------------------|---------------------|
| Tipo de Veículo | Qtde Veículos | Nº Diárias | Total Diárias | Valor Diária (R\$) | Total (R\$) |
| | a | b | c=a*b | d | e=c*d |
| CAMINHONETE - 71 A 115 CV | 1 | 15,00 | 15,00 | R\$ 118,72 | R\$ 1.780,80 |
| | | | TOTAL DIÁRIAS | | R\$ 1.780,80 |

| Veículo | Preço DNIT | Qtd dias por mês | Valor da diária |
|---------------------------|--------------|------------------|-----------------|
| CAMINHONETE - 71 A 115 CV | R\$ 3.561,89 | 30 | R\$ 118,72 |

| EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: DNIT - Julho/2020) | | | | |
|--|---------------------|------------|---------------------------|---------------------|
| Equipamento / Laboratório | Qtde. eqptos / lab. | Qtde. dias | Valor Diário (R\$) | Valor Parcial (R\$) |
| | a | b | c | d = a*b*c |
| GPS (para cadastramento dos pontos) | 4 | 30 | R\$ 10,89 | R\$ 1.307,36 |
| | | | Total Equipamentos | R\$ 1.307,36 |
| | | | Diária (30 dias por mês) | |
| GPS (mês): | | R\$ 326,84 | R\$ 10,89 | |

| SERVIÇOS GRÁFICOS | | | | | | | Mês base: Cotação de Mercado - DIORC/SUTEC | | | |
|------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|----------|--------------------|---------|-----------------|--|---------------------|--------------------------|-------------------|
| Tipo de Relatório | Titulo | CD / DVD Qtde e preço unit. | | Total CD/DVD (R\$) | Cópia | Quant. (folhas) | Quant. (vias) | Valor Folhas (R\$) | Valor Total Cópias (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | a | b | | | | | | | |
| Projeto Básico e Projeto Executivo | Estudos Socioeconômicos | 3 | R\$ 8,00 | R\$ 15,00 | A4 | 240 | 1 | R\$ 1,50 | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| | | | | | A3 | 20 | 1 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 |
| | | | | | A0 | 2 | 1 | R\$ 10,80 | R\$ 21,60 | R\$ 21,60 |
| | | | | | Encard. | 2 | 1 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 |
| | Estudo Ambientais | 3 | R\$ 8,00 | R\$ 24,00 | A4 | 70 | 1 | R\$ 1,50 | R\$ 105,00 | R\$ 105,00 |
| | | | | | A3 | 20 | 1 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 |
| | | | | | A0 | 20 | 1 | R\$ 10,80 | R\$ 216,00 | R\$ 216,00 |
| | | | | | Encard. | 1 | 1 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 |
| | Estudos de Traçado | 3 | R\$ 8,00 | R\$ 24,00 | A4 | 150 | 1 | R\$ 1,50 | R\$ 225,00 | R\$ 225,00 |
| | | | | | A3 | 20 | 1 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 |
| | | | | | A1 | 0 | 1 | R\$ 7,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | A0 | 2 | 1 | R\$ 10,80 | R\$ 21,60 | R\$ 21,60 |
| | Relatório Consolidado | 3 | R\$ 8,00 | R\$ 24,00 | A4 | 150 | 1 | R\$ 1,50 | R\$ 225,00 | R\$ 225,00 |
| | | | | | A3 | 0 | 1 | R\$ 3,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | A1 | 0 | 1 | R\$ 7,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | A0 | 0 | 1 | R\$ 10,80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | | | | Encard. | 1 | 1 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 |
| Total (R\$) | | | | 87,00 | | | | R\$ 1.434,20 | R\$ 1.521,20 | |

| | |
|---|---|
| Preços Estimados de acordo com as cotações de mercado realizadas pela Gerência de Orçamento do DER/DF (DIORC/SUTEC/DER-DF): | Midia CD / DVD Gravada: R\$ 8,00 Cópia Sulfite A4 : R\$ 1,50 Cópia Sulfite A3 : R\$ 3,50 Cópia Sulfite A1 : R\$ 7,20 Cópia Sulfite A0 : R\$ 10,80 Encadernação : R\$ 10,00 |
|---|---|

Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.

Última atualização: 13/08/2020

| ITEM | TIPO | UNIDADE | PADRÃO SALARIAL (jul-20) | MÊS IND K | fev-10 | ago-10 | jan-11 | jun-20 | fev-20 | mar-20 | abr-20 | mai-20 | jun-20 | jul-20 | | | | | | | | | |
|---|---|---------|--------------------------|-----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | 163,109 | 170,323 | 173,850 | 230,086 | 239,690 | 239,613 | 239,055 | 239,395 | 240,003 | 240,029 | | | | | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR | CONSULTOR ESPECIAL | Mês | | CM | 14.540,81 | 14.975,08 | 15.003,83 | 21.820,83 | 21.973,94 | 21.967,17 | 21.818,11 | 21.848,99 | 21.101,46 | 21.182,87 | | | | | | | | | |
| | COORDENADOR | Mês | | PD | 12.462,45 | 13.013,84 | 13.038,63 | 18.267,53 | 18.313,87 | 18.307,79 | 18.265,15 | 18.291,13 | 18.337,59 | 18.408,34 | | | | | | | | | |
| | ENGENHEIROPROFSSIONAL SÊNIOR | Mês | 1,83 | P1 | 9.819,94 | 10.254,20 | 10.273,94 | 14.394,12 | 14.430,48 | 14.425,85 | 14.382,25 | 14.412,72 | 14.440,33 | 14.505,08 | | | | | | | | | |
| | ENGENHEIROPROFSSIONAL PLENO | Mês | 1,28 | P2 | 7.682,38 | 8.022,16 | 8.037,68 | 11.260,87 | 11.289,32 | 11.285,69 | 11.239,41 | 11.275,43 | 11.304,06 | 11.347,88 | | | | | | | | | |
| | ENGENHEIROPROFSSIONAL JÚNIOR | Mês | 1,05 | P3 | 6.320,35 | 6.599,89 | 6.612,56 | 9.264,40 | 9.287,81 | 9.284,82 | 9.263,20 | 9.270,37 | 9.299,93 | 9.335,82 | | | | | | | | | |
| NÍVEL TÉCNICO | ENGENHEIROPROFSSIONAL AUXILIAR | Mês | 1,00 | P4 | 4.598,00 | 4.793,01 | 4.802,21 | 6.831,50 | 6.882,50 | 6.882,50 | 6.882,50 | 6.882,50 | 6.882,50 | 6.882,50 | | | | | | | | | |
| | TÉCNICO ESPECIAL | Mês | | T0 | 4.451,89 | 4.648,89 | 4.657,82 | 6.525,75 | 6.542,24 | 6.540,13 | 6.524,96 | 6.534,18 | 6.550,78 | 6.578,05 | | | | | | | | | |
| | TÉCNICO SÊNIOR | Mês | | T1 | 3.398,83 | 3.545,81 | 3.552,62 | 4.977,33 | 4.989,91 | 4.988,30 | 4.978,69 | 4.983,78 | 4.996,42 | 5.015,79 | | | | | | | | | |
| | TÉCNICO PLENO | Mês | | T2 | 2.567,95 | 2.681,53 | 2.686,67 | 3.764,11 | 3.773,62 | 3.772,41 | 3.763,63 | 3.768,98 | 3.778,55 | 3.793,13 | | | | | | | | | |
| | TÉCNICO JÚNIOR | Mês | | T3 | 2.061,13 | 2.152,29 | 2.156,42 | 3.021,21 | 3.028,85 | 3.027,87 | 3.020,82 | 3.025,12 | 3.032,80 | 3.044,50 | | | | | | | | | |
| NÍVEL AUXILIAR | TÉCNICO AUXILIAR | Mês | | T4 | 1.539,79 | 1.607,89 | 1.610,88 | 2.257,63 | 2.262,73 | 2.262,01 | 2.256,74 | 2.259,88 | 2.265,69 | 2.274,43 | | | | | | | | | |
| | CHEFE DE SECTORIO | Mês | | A0 | 3.567,62 | 3.724,78 | 3.731,93 | 5.228,56 | 5.241,76 | 5.240,08 | 5.227,88 | 5.235,31 | 5.248,61 | 5.268,86 | | | | | | | | | |
| | SECRETARIA | Mês | | A1 | 2.142,84 | 2.236,78 | 2.241,07 | 3.139,81 | 3.147,75 | 3.146,73 | 3.139,41 | 3.143,87 | 3.151,86 | 3.164,02 | | | | | | | | | |
| | AUXILIAR DE ESCRITÓRIOS E CAMPO/GEOMETRISTA | Mês | | A2 | 1.381,84 | 1.445,15 | 1.447,92 | 2.029,59 | 2.033,71 | 2.033,06 | 2.029,32 | 2.031,21 | 2.036,37 | 2.044,22 | | | | | | | | | |
| | SERVENTES/CONTÍVEIS | Mês | | A3 | 1.206,48 | 1.259,84 | 1.262,26 | 1.768,46 | 1.772,93 | 1.772,38 | 1.768,24 | 1.770,75 | 1.775,25 | 1.782,10 | | | | | | | | | |
| INDIAS | Mês | | A4 | 1.229,62 | 1.284,00 | 1.286,47 | 1.802,38 | 1.806,94 | 1.806,36 | 1.802,15 | 1.804,71 | 1.809,30 | 1.816,28 | | | | | | | | | | |
| VEICULOS | SEDAN - 71 A 115 CV | Mês | | | 2.278,95 | 2.379,74 | 2.384,31 | 3.340,99 | 3.348,94 | 3.347,98 | 3.340,06 | 3.344,81 | 3.353,31 | 3.368,25 | | | | | | | | | |
| | CAMIONETE - 71 A 118 CV | Mês | | | 2.411,40 | 2.516,05 | 2.522,89 | 3.534,64 | 3.543,57 | 3.542,43 | 3.534,18 | 3.539,21 | 3.548,20 | 3.561,89 | | | | | | | | | |
| | CAMIONETE - 149A 165 CV | Mês | | | 3.407,83 | 3.557,72 | 3.564,55 | 4.994,04 | 5.006,66 | 5.005,05 | 4.993,39 | 5.000,50 | 5.013,20 | 5.032,54 | | | | | | | | | |
| | VAN - 139 A 140 CV | Mês | | | 4.468,55 | 4.686,19 | 4.675,14 | 6.550,02 | 6.566,57 | 6.564,46 | 6.549,17 | 6.556,49 | 6.575,15 | 6.600,51 | | | | | | | | | |
| | CAMBIAÇÃO PARA VISA BENEFÍCIAR | Mês | | | 7.697,59 | 7.996,27 | 8.011,62 | 11.224,53 | 11.252,89 | 11.249,28 | 11.223,08 | 11.239,04 | 11.267,59 | 11.311,06 | | | | | | | | | |
| EQUIPAMENTOS | INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | Mês | | | 1.289,26 | 1.314,95 | 1.317,48 | 1.848,83 | 1.850,49 | 1.849,90 | 1.845,98 | 1.848,22 | 1.852,91 | 1.860,06 | | | | | | | | | |
| | GPS | Mês | | | 221,27 | 231,06 | 231,56 | 324,34 | 325,16 | 325,05 | 324,36 | 324,76 | 325,58 | 326,84 | | | | | | | | | |
| | VIGA SCHWELMAN | Mês | | | 1.154,81 | 1.205,89 | 1.208,20 | 1.682,73 | 1.687,00 | 1.686,48 | 1.682,51 | 1.684,91 | 1.689,22 | 1.705,77 | | | | | | | | | |
| | FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD | Mês | | | 9.182,69 | 9.588,82 | 9.607,23 | 13.460,03 | 13.494,04 | 13.489,70 | 13.458,29 | 13.477,43 | 13.511,66 | 13.563,79 | | | | | | | | | |
| | INTERRUPTOR MAYSMETER | Mês | | | 5.773,32 | 6.028,66 | 6.040,24 | 8.462,98 | 8.483,94 | 8.481,22 | 8.461,46 | 8.473,98 | 8.485,02 | 8.527,80 | | | | | | | | | |
| | LABORATÓRIO DE SOLOS | Mês | | | 1.786,38 | 1.865,39 | 1.868,97 | 2.618,48 | 2.625,10 | 2.624,26 | 2.618,15 | 2.621,87 | 2.628,53 | 2.638,67 | | | | | | | | | |
| | LABORATÓRIO DE BETUME | Mês | | | 2.769,76 | 2.882,66 | 2.888,40 | 4.046,74 | 4.056,96 | 4.055,88 | 4.046,21 | 4.051,97 | 4.062,26 | 4.077,93 | | | | | | | | | |
| LABORATÓRIO DE CONCRETO | Mês | | | 2.192,37 | 2.289,33 | 2.293,73 | 3.213,99 | 3.221,71 | 3.220,67 | 3.213,17 | 3.217,74 | 3.225,91 | 3.238,36 | | | | | | | | | | |
| IMÓVEIS | SECRETÓRIO | Mês | | | 1.279,34 | 1.335,92 | 1.338,49 | 1.875,26 | 1.880,00 | 1.879,40 | 1.875,02 | 1.877,69 | 1.882,46 | 1.889,72 | | | | | | | | | |
| | CASA PARA ENGENHEIRO | Mês | | | 1.467,32 | 1.532,22 | 1.535,16 | 2.150,81 | 2.156,24 | 2.155,55 | 2.150,53 | 2.153,58 | 2.159,05 | 2.167,38 | | | | | | | | | |
| | ALOJAMENTO PARA PESSOAL | Mês | | | 1.283,90 | 1.340,68 | 1.343,26 | 1.881,95 | 1.886,70 | 1.886,10 | 1.881,76 | 1.884,38 | 1.889,17 | 1.896,45 | | | | | | | | | |
| MOBILIÁRIO | DE ESCRITÓRIO | Mês | | | 556,22 | 574,56 | 575,66 | 806,52 | 808,55 | 808,29 | 806,41 | 807,56 | 809,61 | 812,73 | | | | | | | | | |
| | DE ALOJAMENTO P PESSOAL | Mês | | | 458,53 | 478,81 | 479,73 | 672,12 | 673,81 | 673,69 | 672,03 | 672,98 | 674,69 | 677,30 | | | | | | | | | |
| TAXAS | A - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | A ₁ - ENCARGOS SOCIAIS CONSULTOR ESPECIAL - PJ | | | | 84,94% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | B - CUSTO ADMINISTRATIVO | | | | 20,98% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA | | | | 30,98% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| D - DESPESAS FISCAL/PROFSSIONAIS (REM COLL) | | | | 12,98% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 19,62% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | (INCLUI SOBRE O ITEM PESSOAL) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | (INCLUI SOBRE O ITEM PESSOAL) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | (INCLUI SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | (INCLUI SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- De valores acima mencionados estão em REAL/RS (MOEDA VIGENTE).
- De preços serão atualizados pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas.
- A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve sempre ser observada para todas as categorias.
- De valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis.
- O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade às determinações preconizadas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010.
- Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais desenvolvidos para orçamentação de equipes de engenharia consultiva. No caso de prestação de equipes multidisciplinares, principalmente nos termos de referência para contratação de serviços ambientais, deve-se atentar para os valores de referência destas categorias profissionais estabelecidos em convenções coletivas ou previstas em legislações específicas, com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados.
- Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência a adoção dos pisos salariais dessas categorias profissionais como referência para o profissional auxiliar e a aplicação de padrões salariais, equivalentes aos observados para os engenheiros, para definição dos demais níveis (júnior, pleno e sênior), conforme valores constantes das Tabelas de Preços de Consultoria do DNIT divulgadas a partir de julho de 2016.
- De valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível.
- A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo ISEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SEC08-1 (Processo TC-602.546/2011-6).

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E DEFINIÇÃO DO TRAÇADO PARA PROJETO DA AVENIDA DO SOL NASCENTE. | | | | | |
|--|-------------------------|----------------------|------------------|-------------------|-------------------------|
| CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO | | | | | |
| Rodovia: Avenida do Sol Nascente | | | | | mês base: Julho/2020 |
| Trecho: Início na BR-070 até a Av. Elmo Serejo | | | | | |
| Estudos Ambientais, Traçado, Tráfego, Socioeconômico e Custo | | | | | |
| Extensão do Trecho - 12 km | | | | | |
| Item | PRODUTO | Valor dos Pagamentos | | | Dias consecutivos |
| | | % | R\$ | | |
| TOTAL | | 100,00% | | 331.689,09 | |
| 1 | Estudos | Entrega | Aprovação | 331.689,09 | 75 |
| 1.1 | Estudos Socioeconômicos | 7,29% | | 24.180,13 | 15 |
| 1.3 | Estudo Ambientais | 15,61% | | 51.776,66 | 20 |
| 1.4 | Estudos de Traçado | 17,48% | | 57.979,25 | 30 |
| 1.5 | Avaliação de Custo | 25,40% | | 84.249,02 | 60 |
| 1.5 | Relatório Consolidado | 14,23% | 20,00% | 113.537,16 | 75 |
| | SUBTOTAL | | | 331.722,22 | |
| | TOTAL | 100,01% | | 331.722,26 | |

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 113.....

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro _____, e pelo Superintendente de Obras, Engenheiro _____, e a empresa _____, situada na(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal, SEI e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o içamento, movimentação, carregamento e transporte de cargas, visando a operacionalização e implantação de 10 (dez) vigas pré-moldadas, na OAE-01C (obra de arte especial) sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da obra da ligação Torto Colorado – Brasília/DF, conforme todos os anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço, segundo o disposto nos artigos 6º, VIII, “b”, e 10, II, “b”, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº ____/____ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº _____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____(por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 - O empenho foi emitido no valor de R\$ _____(por extenso), conforme Nota de Empenho nº ____/____, datada de _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ (.....), SEI _____, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: _____, que perfazem o total do contrato.

8.1 - O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Contratada em seu envelope contendo “Proposta”, passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 05% (zero cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

11.1 - O prazo total de execução das obras será de _____ (_____) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviços.

11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 60 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato o(s) Engenheiro(s) CREA ...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SUOBRA:

Pela CONTRATADA: